ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Sanciono
Em 27/08/21
Jorge Henrique Costa
Prefeito
Mat.: 00

LEI MUNICIPAL Nº 2.176 DE 27 DE agosto DE 2021.

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 429.950,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, e novecentos e cinquenta reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Custeio de Investimento e Serv. Púb. de Saúde - BCASPS	
4.4.90.52.99.00.00.00.0105	Outros Materiais Permanentes	R$ 429.950,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 429.950,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 27 de agosto de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal